



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2024/0006439-8

Processo: AD 42333-24-SP-DIR e SEI 1020.2024/0012602-9

Interessado: Associação de Luta Por Moradia São Francisco de Assis

Contribuinte: 206.075.0004-0

Local: Rua Coronel Fabriciano, 200 – Sol Nascente/ Perus

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei 18.081/24 e 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 991 unidades

PRONUNCIAMENTO nº 223/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. SIURB/PROJ-4 efetive sua análise, informando sobre as medidas e faixas *non aedificandi* referentes aos córregos canalizados e canalizados a céu aberto incidentes ao longo de todo o terreno em questão;
02. SMT/CET faz as seguintes solicitações:
 - a. O passeio público na testada do lote do empreendimento, com a Rua Coronel Fabriciano, deverá ter a largura mínima de 5m (cinco metros);
 - b. A configuração física das vias internas e dos acessos do empreendimento ao viário público deverão apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura e permitir a circulação dos veículos de maior porte, ou seja, deverá ser dimensionada (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.) considerando que serão 991 unidades habitacionais;
 - c. No caso específico do *cul de sac* no viário interno deve ser previsto raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte;
 - d. Considerando que a Rua Coronel Fabriciano é classificada como via local e que teremos um acréscimo de 991 habitações, solicitamos que o empreendimento deixe 8,5m a partir do eixo da via para estabelecer 3,5m de pista e 5m de calçada.
03. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
 - a. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
 - b. Todas as vias internas do empreendimento devem ter no mínimo 12m de largura para que

operem com mão dupla de direção, uma faixa de 3,5m por sentido e calçada de 2,5m de ambos os lados;

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Wilson Roberto dos Santos Júnior

Presidente da CAPPs

Portaria nº46/2022/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II

Em 10/07/2024, às 23:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106554473** e o código CRC **29CE8816**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0007232-3

SEI nº 106554473